APROVADO
Em: 05 / 10 / 22
Sessão: Extra 27ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº.: 086**/2022, 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

APROVADO
Em: 05 / 10 / 22
Sessão: Extra 26ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.720.956/0001-54, estabelecida na Rua Irineu de Souza, n° 25, Vila Souza, CEP n° 75.780-000, no Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à subvenção social, será de até R$ 48.725,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), dentro do exercício de 2022.

Art. 2º - O valor será disponibilizado mediante a apresentação de Plano de Trabalho, e o recurso será destinado para administração do Projeto "Arte na Praça".

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 10;
UNIDADE: 1040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
FUNCIONAL: 13.392.0473.2304 – Realização de Eventos Culturais;
F. RECURSOS: 100;
ORIGEM: ORDINÁRIO;
CD/DESCRIÇÃO: 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL